



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

Rua Bento Martins, nº 2619, CEP: 97501-520 – URUGUAIANA – RS
Página: www.uruguaiana.rs.leg.br E-mail: expediente@uruguaiana.rs.leg.br



Ofício n.º **761** /2023/DELEG

Uruguaiana, 06 de junho de 2023.

Ao Senhor
Diego Cantori Hernandez
Secretário Municipal de Saúde
Avenida Presidente Vargas, nº 2990 - Centro
Nesta

Assunto: Solicita manifestação.

Senhor Secretário,

1. Ao cumprimentá-lo cordialmente, servimo-nos do presente para, em atenção ao requerimento verbal nº 23 do Vereador José Clemente da Silva Corrêa, protocolizado nesta Casa sob nº 1041/2023/LEG e aprovado pelo Plenário, solicitar a Vossa Excelência, para que determine através da Vigilância Ambiental, providências para apuração de possível irregularidade na rua Vasco Alves, nº3616, bairro Santo Antônio, conforme segue:

a) que a Vigilância realize inspeção e fiscalização no local, inclusive avaliando se os problemas atingem aos demais moradores e vizinhos do usuário e encaminhem relatório técnico ao Poder Legislativo de Uruguaiana;

c) que a Vigilância verifique a apuração de possível crime ambiental e descumprimento do contrato de concessão firmado entre o Município de Uruguaiana e a Concessionária BRK Ambiental.

2. Justifica-se o presente, considerando que no dia 31 de maio, o Ver. Clemente (PDT) recebeu solicitação do morador residente no referido endereço relatando que, nos últimos dias, constatou um vazamento de esgoto em frente a sua residência causando mau cheiro e transtornos ao mesmo e aos vizinhos. Anexo imagens registradas no local.

3. Segundo o morador, o mesmo contratou profissional para realizar obra na rede coletora para identificar o problema, mas surpreendentemente, verificou-se que a suposta rede coletora de esgoto da Concessionária não estava ligada à rede de esgoto da residência do morador e o esgoto da residência estava escoando normalmente pela rede pluvial e que, evidentemente, escoará até o Rio Uruguai. Ou, seja, ocorre uma cobrança de esgoto por parte da Concessionária ao usuário, mas a obra de ligação da rede esgoto da Concessionária à rede de esgoto da residência não existe.

4. O morador apresentou ao Vereador o Demonstrativo Mensal de Cobrança de Tarifa Esgoto emitido pela Concessionária BRK Ambiental em que consta a cobrança de tarifa de esgoto residencial no valor de R\$ 108,96 (cento e oito reais e noventa e seis centavos), caracterizando, em tese, cobrança indevida de tarifa de esgoto.

5. Além de possível cobrança indevida de tarifa de esgoto, há indícios de possível crime ambiental e descumprimento do contrato de concessão firmado entre o Município de Uruguaiana e a Concessionária BRK Ambiental.

6. Destacamos que é fundamental que seja apurado ainda possível descumprimento da Lei Federal nº 8.987/1995 e do art. 23, I e II, da Lei Orgânica de Uruguaiana e de eventuais irregularidades cometidas pela Concessionária BRK Ambiental contra usuário.

Atenciosamente,

Ver. JOALCEI ALVES GONÇALVES
Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

Rua Bento Martins, nº 2619, CEP: 97501-520 – URUGUAIANA – RS
Página: www.uruguaiana.rs.leg.br E-mail: expediente@uruguaiana.rs.leg.br



Rua Vasco Alves nº 3616, bairro Santo Antônio, em Uruguaiana
Rede de Esgoto (identificação do problema)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

Rua Bento Martins, nº 2619, CEP: 97501-520 – URUGUAIANA – RS
Página: www.uruguaiana.rs.leg.br E-mail: expediente@uruguaiana.rs.leg.br



Esgoto em via pública -
indício de crime
ambiental



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

Rua Bento Martins, nº 2619, CEP: 97501-520 – URUGUAIANA – RS
Página: www.uruguaiana.rs.leg.br E-mail: expediente@uruguaiana.rs.leg.br



**Rede de Esgoto da
Concessionária**
(Constata-se que o
esgoto está sendo
direcionado para a rede
pluvial – indício de

cobrança indevida da tarifa de esgoto e de crime ambiental)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

Rua Bento Martins, nº 2619, CEP: 97501-520 – URUGUAIANA – RS
Página: www.uruguaiana.rs.leg.br E-mail: expediente@uruguaiana.rs.leg.br



BRK **BIRK AMBIENTAL - URUGUAIANA**
Rua Pinheiro da Cunha, 3528 - Centro, Uruguaiana - RS - CEP: 97501-401
CNPJ: 12.815.893/0001-47 | Telefone para Atendimento: (51) 3000.7711 (024)
WhatsApp: (51) 99983-0001 | mbirka@uruguaiana.rs.br

DADOS DO CONSUMIDOR
NOME: ALFONSO
ENDEREÇO: RUA VASCO ALVES N. 3819
SANTO ANTONIO, URUGUAIANA - CEP: 97501-11
IDENTIFICAÇÃO: 21 0002 135 200 2410 00

CIC: 2101044-7
DATA DE VENCIMENTO: 03/04/2023

REFERÊNCIA: MAR/2023
Nº DA CONTA: 5738610
TOTAL A PAGAR (R\$): 329,42

PREZADO(A) CONSUMIDOR(A):

EM CUMPRIMENTO À LEI 12.207/06, INFORMAMOS QUE AS FATURAS VENCIDAS DE JANEIRO ATÉ DEZEMBRO DE 2022 ESTÃO QUITADAS. ESTA DECLARAÇÃO SUBSTITUI OS CONTRIBUÍNTES INDIVIDUAIS DE PAGAMENTO DESTE PERÍODO.

DADOS DA MEDIÇÃO

CONSUMIDOR	USO	TOMADA DE FORTIFICAÇÃO	CATEGORIA DE REGISTRO	DATA DE REGISTRO	CONSUMO
ALFONSO	17	ÁGUA E ESGOTO	RES 2	10/03/2023	17
LEITURA ANTERIOR:	729	DATA:	08/03/2023	DIAS DE CONSUMO:	30
LEITURA ATUAL:	745	DATA:	13/03/2023		
COD. LEITURA:	LEITURA NORMAL			PREV. PROX. LEITURA:	11540023

HISTÓRICO DE CONSUMO (M³)

PERÍODO	CONSUMO
FEV/23	18
JAN/23	18
DEZ/22	18
NOV/22	17
OUT/22	14
SET/22	11
AUG/22	12
JUL/22	18
JUN/22	20
MAY/22	19
ABR/22	11
MAR/22	21

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS / LANÇAMENTOS

CONSUMO	TARIFA	VALOR	TARIFA	VALOR
18	TARIFA ÁGUA RES	18,60	TARIFA ESGOTO RES	120,36
18	JURADO 15-R-08/0022	18,36	JURADO 15-R-11/0022	9,72
18	MULTA 25-R-11/0022	6,87	MULTA 25-R-01/0023	0,24
17	MULTA 25-R-08/0022	9,00	CORREÇÃO IGPM-R-11/0022	4,86
14	CORREÇÃO IGPM-R-08/0022	4,04	JURADO 15-R-01/0023	5,83
11	CORREÇÃO IGPM-R-01/0023	0,24		

VALOR TOTAL R\$ 329,42

Medida Lit. 5: 100ml x 18
Medida Lit. 12: 100ml x 19

ATENÇÃO BIRK/INFORMA
"EXISTEM 1 CONTAS EM ATRASO, CONFIRA NA PRÓXIMA FOLHA"

NOTIFICAÇÃO DE CORTES POR DÉBITO
Consumidores que deixam de pagar suas contas de água e esgoto, conforme descrito acima, o não pagamento poderá resultar na interrupção do fornecimento, caso as faturas (faturas) não sejam quitadas em até 30 dias do vencimento das mesmas. Para evitar qualquer caso de interrupção, recomendamos que os pagamentos sejam feitos em tempo hábil, antes do prazo de vencimento.

VALOR TOTAL DE DÉBITO R\$ 209,80

DÉBITOS PENDENTES

REFERÊNCIA	DATA VENCIMENTO	VALOR R\$
0001	08/03/2023	209,80

PROJEÇÃO DE QUANTIDADE DE CONSUMO

PERÍODO	QUANTIDADE	VALOR	VALOR
PERÍODO DE 01/01/2023	118	118	118
PERÍODO DE 01/02/2023	118	118	118
PERÍODO DE 01/03/2023	118	118	118
PERÍODO DE 01/04/2023	118	118	118
PERÍODO DE 01/05/2023	118	118	118

826900000033 284718102002 308630171012 044302303089

826900000033 284718102002 308630171012 044302303089

Demonstrativo de Cobrança da Tarifa de Água e Esgoto